

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 93/70

Aprovado em 18/5 /70  
Contrário à instalação da Escola Superior de  
Tecnologia de Andradina.

PROCESSO N° 641/68 - CEE

INTERESSADO: - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO.

RELATOR: - Conselheiro OCTÁVIO GASPAR RICARDO.

Senhor Presidente da Câmara de Planejamento:

Atendendo a várias ponderações feitas nesta Câmara, inclusive a manifestação de sua opinião de que fosse sustada, em princípio, a instalação de novas faculdades de tecnologia até a ulterior avaliação das experiências em curso; e considerando também o fato de no presente processo não haver pronunciamento da Prefeitura Municipal de Andradina dispondo-se a partilhar dos ônus da instalação, sou pela negativa à Indicação 633/68 da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

São Paulo, 11 de maio de 1970.

(aa) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente  
Cons. OCTÁVIO GASPAR DE SOUZA RICARDO - Relator  
Cons. ELOYSIO RODRIGUES DA SILVA  
Cons. OLAVO BAPTISTA FILHO